CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 32

ANEXO III

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

PROCESSO Nº 58/2021

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 018/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 33

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- O valor global da proposta é de R$ -

- O prazo de validade da proposta é de - - - - - - - - - - (- - - - - - - - - - -) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: -

Atenciosamente,

- -

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA: -

ENDEREÇO: -

CNPJ:- INSC. EST -

Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 34

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

Sra. PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 018/2021

JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX: XX hs

Declaramos aceitos os termos do Edital Processo nº 58/2021 PRG nº 018/2021, e apresentam-lhes nossa proposta:

Item	Descrição	Quant.
01	Mesa para autoridades Pranchão, tampão de madeira, retangular, com cavaletes. Medidas: 2,10 m x 0,80 cm	16
02	Cadeira de Ferro com acento estofado, encosto alto, para mesa de autoridades. Cor: Preta	100
03	Púlpito para Cerimonia. (Acrílico e/ou madeira).	04
04	Aparador em Madeira estilo rústico retangular. Tamanho (1,30 m x 0,50 m)	08
05	Arranjo com flores naturais, composto por flores do campo da época (por exemplo: Calêndula, Gérberas, Rosa, Margarida, Astromélia, Lírio, tangos e gipsy) com detalhes Brancos, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois) centímetros, medindo aproximadamente 200 cm de comprimento por 20 cm de altura.	04
06	Arranjo Floral em vaso grande ao chão. Composto por galhos e/ou folhas e flores da estação.	08
07	Vaso com arranjo de flores para aparador.	04
08	Toalhas lisas longas, para a mesa de autoridades. (Cores: Branca, Bege, Vermelha, Verde, Preta, Dourada e Bege).	16
09	Cortinas em Voil, Tamanho 1.17 m x 1,95 m (Cores: Branca ou Bege).	50

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 35

11.3.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O valor máximo estimado para esta contratação foi calculado com base no valor médio dos preços praticados junto a fornecedores especializados no ramo do objeto licitado.

12.2. O valor Total máximo estimado para essa contratação é de: R$

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO Nº 58/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 36

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.2.9. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. , e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 37

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo nas condições previstas na alínea d, do inciso II, artigo 65 da Lei geral de Licitações:

(i) fatos imprevisíveis;

(ii) fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

(iii) caso fortuito;

(iv) força maior; ou

(v) fato do príncipe.

10.2. O índice oficial de reajuste do valor do contrato será o IPCA.

10.3. Qualquer realinhamento de preço fora do prazo legal deverá ser devidamente justificado e fundamentado pela CONTRATADA, inclusive através de planilha e tabelas de custos que justifiquem a oneração dos itens fornecidos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 38

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 39

7.7. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento da prestação dos serviços, após a efetivação dos serviços;

7.8. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.9. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

8.2 Efetuar o pagamento regular da Nota Fiscal;

8.3 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências dos eventos para execução de serviços referentes ao objeto contratado;

8.4 Orientar a Contratada quanto à melhor maneira de realização dos serviços e quanto à forma correta de apresentação da fatura;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 40

6.8. Não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Mariana.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 41

como proceder na montagem do ambiente de acordo com instruções do Departamento de Cerimonial.

5.5. Qualquer objeto ou mobiliário, que apresentar defeito ou imperfeição serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de responsabilização da empresa contratada.

6. DOS PRAZOS PARA INSTALAÇÃO MONTAGEM

6.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência depois de recebida à nota de empenho, podendo esta ser emitida até três dias antes de cada evento;

6.2 A empresa contratada deverá entregar os objetos deste termo de referencia, nos locais designados para os eventos, devidamente instalados e montados, em pleno funcionamento, em até 12h que antecede o evento, devidamente organizado, limpo e higienizado;

6.3 A empresa contratada deverá garantir os serviços contratados através de testes nos equipamentos, de forma que proporcione segurança, e os riscos e incertezas sejam reduzidas à zero, de modo que não ocorram acidentes durante a realização dos eventos.

6.4 Realizar os serviços contratados, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Departamento de Comunicação e Cerimonial.

6.5. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na execução dos serviços contratados;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial.

6.7. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara de Mariana.